



Estado do Pará
Governo Municipal de Tomé-Açu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-1102005

1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU - PA** torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, do tipo menor preço POR ITEM.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO** auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

O **PREGÃO** será realizado dia **14 DE ABRIL DE 2015**, com início às **09:00** horas, na sala da

Comissão Permanente de Licitações, sito à Avenida Três Poderes nº 738, Bairro Centro, CEP:

68.680-000 - Tomé Açu- Pará, quando deverão ser apresentados no início os documentos para credenciamento, a declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação, a declaração de elaboração independente de proposta e os envelopes proposta de preço e documentos de habilitação.

2. OBJETO

2.1. O objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL** é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ AÇU**, conforme especificações e quantitativos constantes no ANEXO I deste Edital.

3. TIPO DO PREGÃO

3.1. Este Pregão é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.



Estado do Pará
Governo Municipal de Tomé-Açu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU



4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **0401** - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO ATIVIDADE:

10.122..0044.2038 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.39.00** - OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSOS: **022900** - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS

10.302.0110.2.065; REFORMA, AMPLIAÇÃO, APARELHAMENTO E MANUTENÇÃO DO



HOSPITAL MUNICIPAL.

ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.39.00** - OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: **022900** - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 -Poderão participar deste pregão:

5.1.1 - Os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos;

5.1.2 - Pessoas Jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º123/2006 e alterações posteriores, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo constante do **ANEXO VII** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A falta de entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n.º. 123/2006 e alterações posteriores.

5.1.3 - A declaração em questão deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores.

5.1.4 - Os licitantes acima identificados que não apresentarem a referida declaração não usufruirão do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar n° 123 de 2006.

5.2 - A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital;

5.3 - Cada licitante apresentar-se-á, preferencialmente, com um representante legal que, após ser credenciado, será o único admitido a intervir em todas as fases deste pregão, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada. O representante legal do licitante deverá apresentar-se ao pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste pregão, munido da declaração do **Anexo III**, de sua carteira



Estado do Pará
Governo Municipal de Tomé-Açu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU



de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial, **COM FIRMA RECONHECIDA;**

5.4 -Entende-se por documento credencial:

a) Contrato social, de acordo com a Lei nº 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro) quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir

obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente do licitante, com poderes e firma reconhecida, para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, assim como formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos relativos a este pregão, acompanhada do estatuto/contrato social;

OBSERVAÇÃO¹: O Contrato Social deverá estar autenticado em cartório (em caso de



Estado do Pará
Governo Municipal de Tomé-Açu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU



apresentação em cópia) ou poderá ser autenticado por qualquer membro da Comissão permanente de Licitação no mínimo 24 horas antes da data prevista para abertura da proposta.

OBSERVAÇÃO ²: A ausência dos documentos citados não inabilita a licitante, todavia, somente poderá manifestar-se na reunião de abertura dos envelopes o representante devidamente credenciado.

5.5 - A empresa deverá apresentar uma única razão social, um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for a licitante e vice-versa;

5.6 - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

5.7 - É indispensável a presença do licitante ou seu representante legal;

5.8 - Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta Licitação:

5.8.1- Empresas em consórcio, sob qualquer forma;

5.8.2 - Empresa que tiver contrato rescindido por inadimplência em fase de execução e/ou suspensão de licitar, com qualquer órgão, de qualquer esfera Governamental;

5.8.3 - Empresa sob falência ou recuperação judicial;

5.8.4 - Na ausência de representação expressa, a empresa não será inabilitada, mas não poderá haver manifesto de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação;

5.8.5 - Servidor ou dirigente do órgão contratante, ou responsável pela licitação bem como seus parentes, ainda que por afinidade até o segundo grau, inclusive cônjuge ou companheiro (a); autor do projeto, empresas suspensas ou declaradas inidôneas pela **PMTA** ou qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os envelopes, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)** deverão ser apresentados, fechados e



indepassíveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-XXXXXX

(Razão social da empresa licitante). (Endereço, telefone e endereço eletrônico da empresa licitante).

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-XXXXXX

(Razão social da empresa licitante).

(Endereço, telefone e endereço eletrônico da empresa licitante).

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo procurador.

6.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via internet.

6.4. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem 180 (cento e oitenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

OBSERVAÇÃO: As empresas poderão entregar a documentação em original, copia autenticada em Cartório, ou copia simples acompanhada do original a fim de ser autenticada por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação autenticação esta a ser realizada com no **mínimo 24 horas antes da data prevista para abertura da proposta**, ainda por publicação em órgão da imprensa oficial.



7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá apresentar o número deste PREGÃO PRESENCIAL e:

Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, dados bancários, telefone e e-mail para contato;

a) Descrição detalhada do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL, em conformidade com as

especificações contidas no ANEXO I; de forma precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado do subitem;

b) Prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias;

c) Preço unitário e total por itens, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo fixo e irredutível, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de preços; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

d) Conter assinatura do responsável legal na última folha e rubrica nas demais;

e) Incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto deste PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc., exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico - financeiro previsto na legislação incidental.

7.2. A Proposta deverá ser apresentada na forma impressa em 01 (uma) única via em papel timbrado da proponente sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, ter suas páginas numeradas e rubricadas e, apresentadas em envelopes fechados e rubricados nos fechos.

7.3. a falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim



8. CONTEÚDOS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação para este PREGÃO PRESENCIAL deverão ser apresentados na seguinte ordem:

I - HABILITAÇÃO JURIDICA

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Tomé Açu devidamente atualizado até a data de abertura do certame.

II - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Alvará de Funcionamento;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Previdência Social através da Certidão Conjunta de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos



sociais instituídos por lei;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT da Licitante, perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

8.2. Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no **ANEXO V** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **ANEXO VI**), assinada por representante (s) legal (is) da empresa.

8.4. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente edital e seus anexos.

III - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa do licitante;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial. Para fins deste **Edital**, os valores constantes no balanço patrimonial poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de **03** (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta comercial;

b.1) Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas estarão dispensadas de apresentar balanço patrimonial desde que observado o disposto no item **B** do edital. Devendo, no entanto, apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, **DECLARAÇÃO** formal do contador informando o seu enquadramento no Simples Nacional;

c) A real situação financeira do proponente será verificada com base nos **Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento**, demonstrada por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:



Estado do Pará
Governo Municipal de Tomé-Açu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU



- **Índice de Liquidez Geral (ILG)** não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1,0$$

- **Índice de Liquidez**

Corrente (ILC) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,0$$

- **Índice de Endividamento Geral (IE)** não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido pela fórmula:

$$\text{IEG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \leq 0,50$$

Onde:

AC - Ativo Circulante

RLP - Realizável a Longo Prazo

PC - Passivo Circulante

ELP - Exigível a Longo Prazo

AT - Ativo Total

d) Os **Balanços** deverão conter as assinaturas do(s) representante(s) legal(is) e do contador responsável da Proponente, devidamente registrados na Junta Comercial;

e) As empresas com menos de **01** (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;

f) Para sociedade anônima, cópia autenticada da publicação do balanço patrimonial em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do licitante.

g) Demonstrações contábeis realizados/elaborados via Escrituração Contábil digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED deverão ser apresentados com autenticação da Junta Comercial;



IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Além dos documentos de habilitação a licitante deverá apresentar no mesmo envelope, sob pena de desclassificação imediata, os seguintes documentos:

a) Licença ambiental de operação de aterro sanitário, de usina de triagem de lixo, de vala séptica ou incinerador para tratamento dos resíduos sólidos de serviços de saúde (lixo hospitalar).

b) Os licitantes deverão apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado no que se refere ao tipo de produtos descritos no ANEXO I deste Edital - prestadas à declarante pela licitante.

c) Comprovação de que é adimplente com o município de Tomé Açu, através da CARTA DE ADIMPLÊNCIA, fornecida pelo Departamento de Compras deste Município.

g) Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

9. CONSULTA DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

9.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitações do município de Tomé Açu, situada à Avenida Três Poderes, nº 738, Bairro: Centro - CEP: 68.680-000 - Tomé Açu- Pará, no horário das 08:00 às 12:00h, mediante o pagamento de DAM no valor de **R\$ 100,00 (CEM REAIS)**. No ato do recebimento do Edital deverão os interessados verificar o conteúdo do Edital, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus anexos, os esclarecimentos deverão ser dirimidos diretamente na Sala da CPL, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.



10.1. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

11. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

12. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

12.1. A etapa para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação (modelo ANEXO IV) e da Declaração de Elaboração Independente de Proposta (modelo anexo IX), será levada a efeito tão logo se encerre da fase de credenciamento.

12.2. As declarações acima NÃO DEVEM integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, constituindo-se em documentos a serem fornecidos separadamente;

12.3. A ausência das referidas declarações ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente nas demais fases deste Pregão e sua presença restrita a caráter de expectador.

12.4. Após esta etapa serão recebidos os envelopes proposta de preços (ENVELOPE 01) e documentos de habilitação (ENVELOPE 02).

13. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

13.1. O pregoeiro examinará as propostas de preços sempre levando em conta as exigências fixadas nos subitens 6 e 7.

13.2 O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.



13.3. Definidas as propostas de preços que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item.

14. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

14.1. Será desclassificada a proposta de preços que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiários ou a fundo perdido, ou ainda, vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar subitens com preço manifestadamente inexequível;
- e) Apresentar subitens com preço simbólico ou de valor zero.
- f) Apresentar produto cujas características não estejam de acordo com os parâmetros de qualidades exigidos e especificados pela Administração Municipal no ANEXO I deste Edital.

15. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

15.1. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) àquela de menor preço.

15.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 15.1.

15.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, nas seguintes regras:

- a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1, ou
- b) Todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.



15.4. Nas hipóteses da ocorrência das previsões relacionadas no subitem anterior, letras a e b, para efeito do estabelecimento da ordem de classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o monumento em que oferecerá oferta.

15.5. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

16. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

16.1. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Caput do art. 44 da lei 123/06)

16.1.1. Na modalidade pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (§ 2º do artigo 44 da Lei complementar 123/06).

16.2. Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o artigo 45 (caput e incisos) da LC 123/06, conforme a seguir:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 18.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação descrita no subitem

18.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 18.2 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



16.4. O disposto no subitem 18.2. e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

16.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

17. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

17.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

17.2. O pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais livres, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

17.3. A desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando a sua última proposta registrada para a classificação final.

17.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

17.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

17.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances, sempre com base no último preço apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

17.7. O pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido o melhor preço.

17.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

17.9. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.



Estado do Pará
Governo Municipal de Tomé-Açu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU



17.10. O pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

17.11. O pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

17.12. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do subitem 19.12, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

17.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

17.14. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

17.15. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

17.16. Sendo a proposta aceitável, o pregoeiro verificará a condições de habilitação da proponente atenda tais requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando - se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18. RECURSO ADMINISTRATIVO

18.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.



18.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa do pregão, a proponente interessada deverá manifestar - se imediata e motivadamente a respeito, procedendo - se inclusive, o registro de razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

18.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

19.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

18.5. Os autos do pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1. deste Edital.

18.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. ADJUDICAÇÃO

19.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

19.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão dos mesmos, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

20. HOMOLOGAÇÃO

20.1. Compete à autoridade competente homologar o pregão.

20.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação das proponentes adjudicatárias para assinar a ata, o contrato ou a respectiva ordem de fornecimento quando o caso, respeitada a validade de sua proposta.

21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

21.1. O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no Quadro de Avisos da Sede Administrativa do Município de Tomé Açu e na Câmara de Vereadores do município.



22. DO CONTRATO

22.1. Homologada a licitação, a Prefeitura Municipal de Tomé Açu, convocará no prazo de até 05(cinco) dias úteis, o(s) licitante(s) considerados vencedores dos respectivos lotes que integram o objeto deste Pregão para assinatura de Contrato Administrativo, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

22.2. Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

23. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1 Coleta Hospitalar - A Coleta será realizada com periodicidade SEMANAL e será executados de forma regular no Hospital e Maternidade, assim como nos postos de saúde da Zona Urbana e Zona Rural, no período de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato, conforme discriminação abaixo:

LOCAL	LOCALIZAÇÃO	DIAS	HORÁRIOS	
HOSPITAL MUNICIPAL		ZONA URBANA	2ª FEIRA 5ª FEIRA	DE
08:00 ÀS 10:00 DE 14:00 ÀS 16:00				
MATERNIDADE TOMÉ AÇU		ZONA URBANA	2ª FEIRA 5ª FEIRA	DE
08:00 ÀS 10:00 DE 14:00 ÀS 16:00				
PSF PORTELINHA	ZONA URBANA	2ª FEIRA	DE 10:00 ÀS 12:00	
PSF TABOM	ZONA URBANA	2ª FEIRA	DE 10:00 ÀS 12:00	
PSF BAIRRO NOVO	ZONA URBANA	2ª FEIRA	DE 10:00 ÀS 12:00	
CENTRO DE SAÚDE DA MULHER	ZONA URBANA	2ª FEIRA	DE 10:00 ÀS 12:00	DE
10:00 ÀS 12:00				
PSF ÁGUA BRANCA	ZONA RURAL	5ª FEIRA	DE 16:00 ÀS 18:00	
PSF BREU	ZONA RURAL		DE 16:00 ÀS 18:00	
PSF DA FORQUILHA	ZONA RURAL		DE 16:00 ÀS 18:00	

23.2 - O lixo será transportado com meios e equipamentos de transporte hábeis e exclusivos para esta atividade, de propriedade e de responsabilidade de operação da empresa vencedora e o tratamento e destinação final dar-se-á da seguinte forma:

I - Os resíduos hospitalares deverão ser incinerados ou depositados em vala séptica, bem como as cinzas provenientes no caso da aplicação do processo de incineração também deverão ser depositadas em vala séptica com técnicas, equipamentos e instalações adequadas para este



Estado do Pará
Governo Municipal de Tomé-Açu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU



fim.

23.3 - A proponente deverá possuir licença ambiental de operação, para tratamento dos resíduos sólidos de serviços de saúde (lixo hospitalar).

23.4 - Deverá a CONTRATADA apresentar, nos locais e nos horários de trabalho a serem acordados entre as partes, os operários devidamente equipados e uniformizados, bem como providenciar os veículos, máquinas, equipamentos e materiais necessários à realização dos serviços.

23.5 - O veículo coletor deverá ser acompanhado de uma equipe de 01 (um) motorista e de, no mínimo, 01 (um) coletor, devendo dispor de todos os materiais necessários para a realização das coletas, incluindo sacos brancos leitosos.

23.6 - Todos os resíduos coletados deverão ser transportados pela CONTRATADA até o local da destinação final a cargo da proponente que deverá ser licenciado pelos órgãos ambientais para o depósito de resíduos até sua destinação final.

23.7 - Para a execução dos serviços previstos nos parágrafos anteriores a licitante vencedora deverá ser detentora, no mínimo, dos seguintes equipamentos e veículos:

- a) 1 (um) veículo específico para a coleta de lixo hospitalar.
- b) Deverão também ser observadas as normas do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente - IBAMA.
- c) Disponibilizar nas dependências dos locais discriminados no sub.item 24.1, no mínimo 01 container com capacidade para 700 litros para os hospitais e no mínimo 01 container com capacidade de 360 litros para os Postos de Saúde.

24. PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado no mês subsequente ao da prestação dos serviços após a apresentação da nota fiscal/fatura pertinente, no início de cada mês, sendo o pagamento efetuado em até cinco dias da data da apresentação, com o destaque do Imposto de Renda, se for o caso, e dos comprovantes dos recolhimentos das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS.

24.2. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominativo ou transferência bancária, a critério desta Administração Pública.

24.3 - Os valores contratados são fixos e irrevogáveis, salvo na hipótese de prorrogação do prazo de vigência contratual, podendo ainda ser recomposto o equilíbrio econômico-financeiro nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU - PA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

25.2. A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei 8.666/93.

25.3. O descumprimento do prazo de fornecimento sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor do objeto, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o não fornecimento do objeto levar a convocação do segundo colocado e aplicação de multa e demais sanções prevista no Edital.

25.4. Independente da aplicação das penalidades retro indicadas à proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Na contagem de prazos estabelecidos neste Pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

26.2. Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

26.3. Será competente o foro da Comarca de Tomé Açu, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para soluções de questões oriundas deste pregão.

26.4. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Minuta de Contrato;
- c) ANEXO III - Modelo para Termo de Credenciamento;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Habilitação;



Estado do Pará
Governo Municipal de Tomé-Açu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU



- e) ANEXO V - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- f) ANEXO VI - Modelo declaração cumprimento Art. 7º da Constituição Federal;
- g) ANEXO VII - Minuta Da Declaração Com Base No Disposto Na Lei Complementar N°. 123/2006 E Alterações Posteriores;
- h) ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

Tomé Açu - PA, 01 de abril de 2015.

ALESSANDRA CRISTINA BARRETO MARQUES
Pregoeira PMTA



Estado do Pará
Governo Municipal de Tomé-Açu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU



ANEXO I

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
002693	SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR	12,0000	SERVIÇO		
<i>Os serviços deverão ser executados em conformidade com os elementos técnicos e conforme estabelecido pela administração de acordo com o estabelecidos no Projeto Básico.</i>					
Condições de pagamento : _____					
Validade da proposta : _____ dias					
Prazo da entrega : _____ dias					

rp05



ANEXO II
PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO - COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR.

1. Definição dos locais (estabelecimentos) a serem atendidos

1.1. **Coleta Hospitalar** - A Coleta será realizada com periodicidade SEMANAL e será executado de forma regular no Hospital e Maternidade, assim como nos postos de saúde da Zona Urbana e Zona Rural, no período de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato, conforme discriminação abaixo:

LOCAL	LOCALIZAÇÃO	DIAS	HORÁRIOS
HOSPITAL MUNICIPAL	ZONA URBANA	2ª FEIRA 5ª FEIRA	DE 08:00 ÀS 10:00 DE 14:00 ÀS 16:00
MATERNIDADE TOMÉ AÇU	ZONA URBANA	2ª FEIRA 5ª FEIRA	DE 08:00 ÀS 10:00 DE 14:00 ÀS 16:00
PSF PORTELINHA	ZONA URBANA	2ª FEIRA	DE 10:00 ÀS 12:00
PSF TABOM	ZONA URBANA	2ª FEIRA	DE 10:00 ÀS 12:00
PSF BAIRRO NOVO	ZONA URBANA	2ª FEIRA	DE 10:00 ÀS 12:00
CENTRO DE SAÚDE DA MULHER	ZONA URBANA	2ª FEIRA	DE 10:00 ÀS 12:00
PSF ÁGUA BRANCA	ZONA RURAL	5ª FEIRA	DE 16:00 ÀS 18:00
PSF BREU	ZONA RURAL		DE 16:00 ÀS 18:00
PSF DA FORQUILHA	ZONA RURAL		DE 16:00 ÀS 18:00

2. Serviços a serem realizados



2.1. Os serviços a serem realizados deverão ser executados em conformidade com os elementos técnicos e conforme estabelecido pela administração.

2.2. O Município poderá propor a implantação de novas técnicas operacionais, ao longo do contrato, de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade da prestação dos serviços à população.

3. Discriminação dos serviços

3.1. Coleta, transporte, tratamento e destino final dos resíduos sólidos oriundos de estabelecimentos de saúde sob responsabilidade da Prefeitura Municipal DE Tomé Açu.

3.1.1. Para fins deste Edital, define-se como coleta regular, transporte, tratamento e destino final dos resíduos sólidos sépticos oriundos de estabelecimentos de saúde, os serviços de recolhimento e transporte ao destino final dos resíduos sólidos sépticos gerados em estabelecimentos de saúde, sob responsabilidade da Prefeitura, devidamente acondicionados em sacos plásticos especiais, conforme NBR 9190 da ABNT, e executada por veículos leves, exclusivos para a atividade, de forma a não ocorrer problemas de espalhamento de resíduos e derramamento de líquidos percolados nas vias públicas. A coleta deverá ser feita com veículo diferenciado exclusivo para essa atividade

3.1.2. Metodologia de trabalho

3.1.2.1. A coleta de resíduos sólidos de serviços de saúde oriundos dos estabelecimentos que prestam serviços de saúde será feita no período diurno, em frequências alternadas (semanalmente), nos estabelecimentos públicos de saúde conforme estabelecidos pela administração.

3.1.2.1.1. Somente serão coletados, transportados, tratados e disposto em vala séptica, incinerador ou autoclave de responsabilidade da contratada, os resíduos sólidos de serviços de saúde gerados em estabelecimentos públicos.

3.1.2.2. Na execução dos serviços, os coletores deverão apanhar no interior do estabelecimento os resíduos dispostos, transportá-los com o cuidado necessário e colocá-los ordenadamente no veículo de coleta. Para tanto, as unidades atendidas seguirão as Normas da ABNT quanto à coleta, separação e transporte dos resíduos na área interna do estabelecimento, e seus armazenamento e acondicionamento.



Estado do Pará
Governo Municipal de Tomé-Açu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU



3.1.2.3. Todos os resíduos coletados deverão ser alocados em local correto para coleta.

3.1.2.4. Para efeito de ordenamento dos serviços, serão considerados resíduos de serviços de saúde aqueles pertencentes à Classe A,B e E. Os componentes mais comuns deste resíduo são: algodão contaminado, gaze, drenos, esparadrapos, lençóis descartáveis, secreções em geral, luvas contaminadas, perfuro cortantes, etc.

3.1.2.5. A empresa contratada deverá disponibilizar nas dependências dos locais discriminados no subitem 24.1, no mínimo 01 container com capacidade para 700 litros para os hospitais e no mínimo 01 container com capacidade de 360 litros para os Postos de Saúde

3.2. Disposição final dos resíduos sólidos oriundos de estabelecimentos de saúde

3.2.1. Concepção dos serviços:

3.2.1.1. A disposição final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde será executada pelo sistema de vala séptica, incinerador ou autoclave. Os funcionários serão os mesmos da operação do aterro sanitário.

4. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR	12 MESES		

VALIDADE DA PROPOSTA
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
DADOS BANCÁRIOS



Estado do Pará
Governo Municipal de Tomé-Açu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU



PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXXXX/2015
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2015
MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E
DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS
DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE xxxxxxxx** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, com sede administrativa na XXXXXXXXXXXXX, nesta cidade, Estado do Pará, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor xxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa _____, com sede na _____, _____, Bairro _____, _____, _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) seu(ua) _____, Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

1 – CLAUSULA PRIMEIRA OBJETO

- 1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde deste Município, conforme especificado no edital e anexos da Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2015-XXXXXX.
- 1.2 - Os serviços ora contratados deverão ser prestados de modo a atender as necessidades do interesse público, correspondendo às exigências de qualidade, continuidade, regularidade, eficiência, atualidade e segurança, conforme previsto no Edital.
- 1.3 - Na execução do presente Contrato a CONTRATADA deverá empregar pessoal habilitado, idôneo, conforme as necessidades da prestação do serviço.

2- CLAUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 2.1 - O regime de execução deverá seguir as especificações do edital e anexos, sendo tais disposições consideradas como se escritas no presente contrato.



3- CLAUSULA TERCEIRA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Pela execução dos serviços objeto deste instrumento contratual, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), sendo o valor mensal de R\$ _____ (_____) que será pago da seguinte forma:

3.2 - O pagamento será efetuado no mês subsequente ao da prestação dos serviços após a apresentação da nota fiscal/fatura pertinente, no início de cada mês, sendo o pagamento efetuado em até cinco dias da data da apresentação, com o destaque do Imposto de Renda, se for o caso, e dos comprovantes dos recolhimentos das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS.

3.3 - A fatura não aprovada pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando o prazo estabelecido no item anterior a partir da data de sua reapresentação.

3.4 - Incluem-se no preço ajustado no presente contrato todas as despesas verificadas para a execução dos serviços, como: mão-de-obra comum, técnica, especializada, e de supervisão; transporte de empregados; utilização de ferramentas e de instrumentos especiais necessários à correta execução dos serviços; obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes do trabalho, parafiscais, infortunistas, previdenciárias, fiscais, etc.

3.5 - Os valores contratados são fixos e irredutíveis, salvo na hipótese de prorrogação do prazo de vigência contratual, podendo ainda ser recomposto o equilíbrio econômico-financeiro nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.11. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações para 2015:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **0401** – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE:

10.122..0044.2038 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.39.00** – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: **022900** – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS

10.302.0110.2.065; REFORMA, AMPLIAÇÃO, APARELHAMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL.

ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.39.00** – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: **022900** – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS



4 - CLAUSULA QUARTA - PRAZOS DE VIGÊNCIA E FORMA DE RECEBIMENTO

4.1 - O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2015, contados a partir da data da assinatura do mesmo, podendo tal prazo ser renovado, a critério da Administração, observado o disposto na Lei nº 8.666/93.

4.2 - A prorrogação estabelecida no item 4.1 acima, poderá sofrer prorrogações por iguais ou inferiores períodos, sendo de interesse da administração e de interesse público, desde que compatíveis ao preço de mercado, ficando sua duração limitada aos termos da Lei 8.666/93 (art. 57, II e § 4º), assim como deverá ser enviado a devida documentação exigida no ato de habilitação deste Edital.

5 – CLAUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATANTE

5.1 - São responsabilidades da CONTRATANTE:

5.1.1 - Fiscalizar permanentemente a fiel execução do Contrato.

5.1.2 - Rescindir o contrato, quando houverem motivos relevantes de interesse público e de acordo com o que estabelece a legislação e no presente contrato.

5.1.3 - Intervir na contratada com objetivo de assegurar a prestação adequada do serviço.

5.1.4 - Zelar pela boa execução dos serviços.

5.1.5 - Cumprir e fazer cumprir as disposições legais aplicáveis e as cláusulas do respectivo Contrato.

5.1.6 - Receber, apurar e promover a solução das reclamações dos usuários, quando julgadas procedentes, bem como aplicar as multas decorrentes de infrações.

5.1.7 - Exigir e fiscalizar a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados e o incremento da produtividade dos serviços prestados pela CONTRATADA.

5.1.8 - Promover medidas que assegurem a adequada preservação e conservação do meio ambiente.

5.2 - A CONTRATANTE poderá impor modificações, expansões no planejamento e execução dos serviços, objeto deste contrato, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, sempre que ocorrer alterações das condições iniciais estabelecidas.

– São ainda obrigações da CONTRATANTE:

5.3.1- indicar os locais onde deverão ser prestados os serviços;

5.3.2 - notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

5.3.3 - permitir o acesso aos dados, documentos e informações necessários à realização dos serviços e fornecê-los sempre que solicitado;



5.3.4 - efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

6 – CLAUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA

6.1 - A CONTRATADA deverá executar fielmente o serviço concedido, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

6.2 - São obrigações da CONTRATADA:

6.2.1 - Prestar serviço adequado, de acordo com as normas técnicas e legislação aplicáveis, previstas no edital e Contrato.

6.2.2 - Manter programa de treinamento de pessoal na busca permanente de qualidade na prestação do serviço adequado.

6.2.3 - Cumprir e fazer cumprir as normas dos serviços e as cláusulas negociais do Contrato.

6.2.4 - Permitir aos funcionários da CONTRATANTE encarregados da fiscalização, livre acesso, a qualquer época, às instalações e locais de serviços.

6.2.5 - Cumprir e fazer cumprir a legislação de proteção ambiental.

6.2.6 - Captar, aplicar e gerir todos os recursos necessários à prestação do serviço.

6.2.7 - Estar de acordo com a legislação vigente.

6.2.8 - Manter regularmente escriturados os seus livros e registros contábeis e organizados os arquivos, documentos e anotações dos encarregados da fiscalização.

6.2.9. A empresa contratada deverá disponibilizar nas dependências dos locais discriminados no mínimo 01 container com capacidade para 700 litros para os hospitais e no mínimo 01 container com capacidade de 360 litros para os Postos de Saúde.

6.2.10 - Manter disponível para a execução do presente contrato no mínimo os seguintes veículos:

a) 1 (um) veículo exclusivo para a coleta de lixo hospitalar.

6.11 – O número, a capacidade e outras características dos veículos e equipamentos, ficam a critério da proponente, desde que no mínimo atenda ao item 6.2.11 deste contrato e respeite as seguintes condições:

6.12– A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para o bom desempenho do serviço, atendendo aos melhores padrões de limpeza.

6.13 – A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, exigir a troca do equipamento que não atenda às exigências dos serviços.



6.14 – Os veículos e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação.

6.15 - Cumprir e responder às determinações da Legislação e das normas relativas à higiene, medicina e segurança do trabalho.

7 – CLAUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização do cumprimento das obrigações da CONTRATADA será exercida pela CONTRATANTE, com objetivo de assegurar o cumprimento dos encargos previstos neste Edital e no Contrato, sem prejuízo da atuação do responsável legal da CONTRATADA no que diz respeito aos serviços prestados pelos prepostos da mesma.

8 - CLAUSULA OITAVA INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC.

8.1 - Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

9 – CLASULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, conforme prazo estabelecido na notificação, e/ou do descumprimento das disposições do Edital e do presente contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) multa de R\$ 125,19 (reais) VRF – Valor de Referencia Fiscal;
- c) suspensão temporária de participação em licitações;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2 - A contratada estará sujeita a multas, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extra-judicial.

9.3 - As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui as outras, podendo ser aplicadas multas sucessivas, pelo mesmo item, por dia de descumprimento.

9.4 - A empresa contratada responde exclusivamente por eventuais crimes ambientais e de saúde que venha a incorrer por dolo ou culpa.

14 – CLAUSULA DECIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL



14.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

14.2 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

14.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

11 – CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1 - O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

12 – CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

13 – CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 - Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

14 – CLAUSULA DECIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - A CONTRATADA prestará os serviços objeto do presente contrato nos locais a serem determinados pelo Município, conforme edital e anexos.

15 – CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tomé Açu, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.



Estado do Pará
Governo Municipal de Tomé-Açu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU



Tomé Açu(Pa) ____ de _____ de 2015.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

Testemunhas:

01. _____

Nome:

CPF:

02. _____

Nome:

CPF:



Estado do Pará
Governo Municipal de Tomé-Açu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU



ANEXO III

MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de **Pregão Presencial, sob o nº 9/2015-xxxxxxx**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(FIRMA RECONHECIDA)

Nome do dirigente da empresa



Estado do Pará
Governo Municipal de Tomé-Açu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

A Prefeitura Municipal de Tomé Açu - PA
Tomé Açu - Pa.
Pregão Presencial nº 9/2015-1002005

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro que, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão Presencial nº 9/2015-xxxxx, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ AÇU**, com a apresentação na forma editalícia dos documentos no requisitados no presente ato convocatório.

Assinatura



Estado do Pará
Governo Municipal de Tomé-Açu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participar no Pregão Presencial nº 9/2015-XXXXXX, a....., CNPJ, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.



Estado do Pará
Governo Municipal de Tomé-Açu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO
(art. 27, inc. V da Lei 8.666/93)

....., inscrito no CNPJ nº....., no intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

Cidade - PA, de _____ de _____



Estado do Pará
Governo Municipal de Tomé-Açu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº.
123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**

_____(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____



Estado do Pará
Governo Municipal de Tomé-Açu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU



DECLARA, para fins do disposto no item 28 subitem 28.4 do Edital do Pregão Presencial nº. 9/2015-XXXXX, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inc. II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

**Local e
data.**

Representante Legal

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



**ANEXO
VIII**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 13, subitem 13.1 do PREGÃO PRESENCIAL N°. 9/2015-XXXXX, declara. Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) A proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL N°. 9/2015-XXXXXXX, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL N°. 9/2015-XXXXXXX, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO PRESENCIAL N°. 9/2015-XXXXXXX, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL N°. 9/2015-XXXXXXX, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL N°. 9/2015-XXXXXXX, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL N°. 9/2015-XXXXXXX não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL N°. 9/2015-XXXXXXX, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL N°. 9/2015-XXXXXXX não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Tomé Açu antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- Local e data.** _____

**Representante
Legal**

OBS1: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e



Estado do Pará
Governo Municipal de Tomé-Açu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU



assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

OBS2: Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta ou Habilitação).